



Belo Horizonte, 07 de maio de 2024

Ofício 037/2024 – Secretaria

Ao Exmo. Sr.

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC

Quartel General do Exército – Bloco H – 4º Andar – Setor Militar Urbano

70630-901 – Brasília/DF

Assunto: Suspensão dos prazos e habitualidades dos atiradores gaúchos.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO, ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO NA MODALIDADE DO TIRO PRÁTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.895.892/0001-09, com Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro sob o nº. 880, com sede na Rua Castigliano, 57 Sala 202, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.720-310, secretaria@cbtp.org.br, vem mui respeitosamente apresentar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que um desastre ambiental de gigantesca proporção e extensão atingiu o Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pela Câmara dos Deputados¹ por meio de PDL na data de 06 de maio de 2024, com duração até dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Sr. Presidente da República² por meio de Decreto Legislativo também decretou o reconhecimento de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que são 235, o número de cidades do estado afetadas diretamente pelas enchentes;

CONSIDERANDO que há inúmeros Clubes de Tiro literalmente encobertos pelas águas nesse momento;

CONSIDERANDO que não há condições humanas de nesse momento os atletas estarem cumprindo as exigências legais no tocante à revalidação de seus documentos, renovação, obtenção de habitualidades e outras exigências legais até mesmo pela falta de condição dos locais de prática das atividades regulares.

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1059214-camara-aprova-reconhecimento-de-estado-de-calamidade-no-rio-grande-do-sul#:~:text=C%20C3%A2mara%20aprova%20reconhecimento%20de%20estado%20de%20calamidade%20no%20Rio%20Grande%20do%20Sul,-O%20projeto%20autoriza&text=A%20C%20C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,31%20de%20dezembro%20de%202024>. Acesso em 06/05/2024 às 22h26min

² <https://www.camara.leg.br/politica/noticia/2024/05/06/lula-anuncia-decreto-legislativo-para-dar-celeridade-ao-repasse-de-yetbas-pagos-igntou>. Acesso em 06/05/2024 às 22h29min



CONSIDERANDO que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP dirige e representa com exclusividade a modalidade do TIRO PRÁTICO no país e **REPRESENTA a CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO PRÁTICO** (*International Practical Shooting Confederation – IPSC*) com sede na Holanda, sendo a representante exclusiva da modalidade IPSC no país e está vinculada a regras esportivas daquela entidade, conforme certificado de filiação e representação, em anexo.

CONSIDERANDO ainda que incumbe à CONFEDERAÇÃO normatizar e dirigir o esporte do TIRO DESPORTIVO em conjunto com os demais associados ENTIDADES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÕES) e ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA (CLUBES), assim respectivamente, conceituados nos termos do artigo 13 Inc. IV e VI da Lei 9.615/1998.

Vimos muito respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a SUSPENSÃO dos prazos e validades dos documentos (CR, CRAF, etc) dos atiradores vinculados a clubes de tiro e/ou à Federação Gaúcha de Tiro Prático, durante o período de calamidade pública declarada, não lhe sendo exigido até a revogação da legislação excepcional o cumprimento das exigências regulamentares, como medida de humanidade e empatia ao sofrimento causado pelas enchentes.

Certos de que não haverá prejuízo à fiscalização e cumprimento das demais regras de segurança e contando com a solidariedade ao povo gaúcho nesse momento de excepcional rotina.

Termos em que pede e espera deferimento.

[Assinado Digitalmente]
HWASKAR FAGUNDES
PRESIDENTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

CBTP.ORG.BR - CR Nº 880/4ªRM

31 3347-4538 | 31 3347-4595 | 31 99861-6189 (Vivo)

blackbadge@cbtp.org.br | secretaria@cbtp.org.br
Rua Castigliano, 57, Sala 202 - Padre Eustáquio - CEP 30720-310
Belo Horizonte - MG | Brasil

@cbtptiropatico /tiropatico tiro prático brasil /cbtptiropatico